



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 04/2025

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, **Desembargadora(Desembargador) Diógenes Barreto**, brasileira(o), magistrada(o), domiciliada(o) no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais e **SB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº 30.967.083/0001-53, estabelecida(o) na Rua João Belini, nº 313, B. Sta. Terezinha, CEP 95720-000, Garibaldi/RS, representada(o) por sua(seu) responsável legal, Senhora(Senhor) **Silvana de Borba**, portadora(portador) da Cédula de identidade nº 10XXXXXX58 SSP-RS, CPF (MF) nº 00X.XXX.XXX-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023, face à homologação do PREGÃO 90014/2025 - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO EM GERAL), COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, registrar os preços constantes do "Relatório do(s) Item(ns) da Licitação", disponível em <http://www.comprasnet.gov.br>, de acordo com a classificação alcançada pela(o) fornecedora(fornecedor) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no respectivo Edital.

1 No Anexo II (ESPECIFICAÇÕES DOS BENS) ao Ato Convocatório do **Pregão 90014/2025** - Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão contratados de acordo com a necessidade e a conveniência do TRE/SE.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela **Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT)** do TRE/SE.

2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.1 As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Instrumento de Contratação.

2.2 Somente é admitida a aquisição do objeto (ACÓRDÃO 1872/2018 – PLENÁRIO):

2.2.1 Se respeitadas as proporções (percentuais) de quantitativos de itens que integram o grupo (lote) definidos no certame;

2.2.2 De item isolado, desde que o preço unitário adjudicado à(ao) vencedora(vencedor) seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

2.2.2.1 Tendo o grupo (lote) sido adjudicado por preço global (considerada portanto a vantajosidade do conjunto) constitui irregularidade a aquisição de subconjunto de itens ou de

itens avulsos do respectivo grupo (lote) se o(s) preço(s) unitário(s) correspondente(s) não representar(em) o menor lance válido ofertado na disputa do(s) item(ns).

3 A avença decorrente da Ata de Registro de Preços observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício.

4 A contratação de fornecedoras(es) registradas(os) na Ata será formalizada pelo TRE/SE mediante assinatura do CONTRATO e observará o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TRE/SE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.1 Os bens adquiridos deverão ser entregues na sede do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6 A presente Ata tem prazo de vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou dos bens registrados, cabendo ao TRE/SE promover as negociações junto às(aos) fornecedoras(es), observadas as disposições contidas nos artigos 25 a 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

7 O TRE/SE cancelará o registro da(o) fornecedora(fornecedor), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do **Pregão 90014/2025 - Eletrônico**, quando:

7.1 A(O) fornecedora(fornecedor) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

7.2 Não assinar o CONTRATO até **2 (dois) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail de convocação, sem justificativa aceitável.

7.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize.

7.4 Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, ressalvada à Administração a possibilidade de manter o registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8 O cancelamento do registro da(o) fornecedora(fornecedor) será formalizado por despacho do TRE/SE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1 Na hipótese de cancelamento, o TRE/SE poderá convocar as(os) licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9 O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

9.1 Por razão de interesse público.

9.2 A pedido da(o) fornecedora(fornecedor), decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3 Se não houver êxito nas negociações relativas:

9.3.1 À redução do(s) preço(s) registrado(s) quando ele(s) superar(em) aquele(s) praticado(s) no mercado (artigo 26, § 3º do Decreto 11.462/2023).

9.3.2 À alteração do(s) preço(s) registrado(s), a pedido da(o) fornecedora(fornecedor), quando superado(s) pelo valor de mercado, inviabilizando o cumprimento das obrigações estabelecidas em Ata (artigo 27, § 4º do Decreto 11.462/2023).

10 Constam como Anexos desta Ata, para fins de cadastro de reserva, o registro:

10.1 Das(os) licitantes ou das(os) fornecedoras(es) que aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos da(o) adjudicatária(o), observada a classificação na licitação.

10.2 Das(os) licitantes ou das(os) fornecedoras(es) que mantiverem sua proposta original.

11 Este instrumento estará disponível nos autos do **Pregão 90014/2025** - Eletrônico e em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/sistema-de-registro-de-precos/atas-de-registro-de-precos-1/atas-de-registro-de-precos>.

(assinado eletronicamente)

Diógenes Barreto
Presidente

(assinado eletronicamente)

SB Comércio e Serviços Ltda.

Fornecedor(Fornecedor) Registrada(o)



Documento assinado eletronicamente por **Silvana de Borba, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 10/12/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1788925** e o código CRC **4729C609**.